



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.546 DE 13 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **CUITÉ** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.138.700,00 (Um milhão, cento e trinta e oito mil, setecentos reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.05	Sec. de Serv Urbanos e Infraestrutura	
15.451.2004.1005	Const. Amp. E Restauração de Praças e Parques	
710	Transferência Especial dos Estados	
449051.01	Obras e Instalações	150.000,00
15.452.2004.1012	Construção/Reforma/Ampl Cemitério Público e Central Velório	
749	Outras vinculações de transferências	
449051.01	Obras e Instalações	288.700,00
	Total	438.700,00
2.06	Secretaria de Educação	
12.361.2001.2019	Manter Ativ do Ensino Fundamental FUNDEB	
540	Transf FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
319004.01	Contratação por Tempo Determinado	700.000,00
	Total	700.000,00
	Total Geral	1.138.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 1.489/23, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de CUITÉ para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

